

Mestiçagem e laços de apadrinhamento na freguesia de Nossa Senhora da Apresentação 1727-1761

Daisy de Assis Silva

Graduanda em História, UFRN

Orientadora: Carmen Margarida Oliveira Alveal, UFRN

daisys.assis@gmail.com

Introdução

Durante o período colonial a sociedade estava organizada e submetida a códigos de conduta moral de cunho religioso¹ os quais tinham como objetivo concentrar os fiéis sob os cânones da Santa Madre Igreja, estabelecendo regras e diretrizes para a conduta da população, fosse ela livre ou escrava, no espaço físico em que habitavam. Dentre essa normalização e “ajustes” de condutas da população estava o matrimônio que assim como o batismo, inseria o indivíduo dentro do contexto social privilegiado em relação aos que por alguma razão, não se encontravam neste mesmo âmbito.

Entretanto, a população de fiéis não seguia a risca o que ordenava a Igreja. Percebe-se um afrouxamento das normas e a preocupação dos religiosos em adequar a população o mais próximo do ideal da mentalidade Cristã da época. A população aproveitava-se da falta de rigor no cumprimento das regras e fazia da colônia um campo aberto ao novo, mesclando elementos da cultura europeia com a africana e a indígena, produzindo neste espaço novas maneiras de se conceber a própria existência.

Desta forma, o sacramento matrimonial vem sendo analisado não apenas como uma imposição da Igreja católica neste período, mas como um importante instrumento de ascensão e diferenciação social para aqueles que se empenhavam em oficializar a sua união perante a sociedade e a Igreja. Como exemplo dessa busca por oportunidades e anseio em alterar ainda que minimamente sua condição social, está a população mestiça. Assim como a parcela branca, negros, pardos e escravos articulavam-se dentro da colônia a fim de transformar sua condição e consequentemente de seus descendentes.

¹ Como exemplo mais expressivo de códigos de normalização social do período colonial, tem-se *As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, datado de 1707, em que trazia a forma de proceder socialmente tanto para a população leiga quanto para a sacerdotes.

Pensando o matrimônio como estratégia que viabilizava a mobilidade social dentro de uma sociedade estratificada, Sheila de Castro Faria, faz um importante trabalho em que demonstra as particularidades das relações que existiam entre a população mestiça e branca pobre na região fluminense, mostrando que em muitos casos o casamento era o elemento fundamental e determinante dos aspectos sociais e familiares da colônia.

Do mesmo modo, mas se embrenhando nos aspectos das cores dessas populações, Cacilda Machado mostra a maneira de articulação existente entre os mestiços e brancos, na Freguesia de São José dos Pinhais (Curitiba), quando da busca por melhorias sociais enfatizando as relações de busca por prestígio nesta sociedade. Analisando o Recife colonial a partir do matrimônio, Gian Carlo Melo Silva, demonstra a função social do casamento para as práticas cotidianas, bem como mostra como a mestiçagem da população contribuiu para a formação da sociedade recifense.

Na Capitania do Rio Grande, de um modo geral, os matrimônios realizados tem semelhanças com os estudos realizados em outras freguesias, como as citadas acima, com a predominância de casamentos entre pessoas de mesma cor e condição jurídica, bem como a recorrência de matrimônios entre pessoas com algum grau de parentesco. Neste caso, os nubentes eram impedidos de casar, mas como o concubinato era outra questão de preocupação entre os clérigos, os mesmos impunham penitências aos noivos e os liberava para sacramentar a união. Dessa forma, era assegurada tanto a norma - pois tornava público aquilo que era correto - quanto a inclusão dos paroquianos no mundo de diferenciação social e religioso.

Segundo Luís da Câmara Cascudo, no período colonial, uma freguesia era o espaço territorial assistido pelos religiosos e a mesma era composta basicamente pela tríade: Matriz, capelas e padres. O mesmo autor afirma que não se sabe a data exata da criação da freguesia, mas que ela inicia suas atividades com a fundação da Capela de Nossa Senhora da Apresentação em 25 de dezembro de 1599 quando da criação da cidade do Natal².

Com o crescimento da colônia na segunda metade do século XVIII, a freguesia de Nossa Senhora da Apresentação passa a dividir o espaço da capitania com mais três freguesias: a do Assu, Nossa Senhora da Santana de Caicó e de Goianinha. Já as capelas que a matriz de Nossa Senhora da Apresentação englobava, destacam-se a de Ceará Mirim e São Gonçalo (na parte norte) e a capela da ribeira do Mipibu chamada Papari localizada ao sul da capitania.

Entendendo a freguesia de Nossa Senhora da Apresentação como o lugar onde ocorrem as práticas culturais e religiosas normatizadoras, mas também como o espaço onde se desenvolvem os interesses seculares que norteavam toda a população, pretende-se estudar a mestiçagem dos

² CASCUDO, Luís da Câmara. *História da cidade do Natal*. 3.ed. Natal: Ed. IHG/RN, 1999. p. 99 (Coleção Natal 400 anos; v. 1)

relacionamentos e mostrar que as pessoas de cor almejavam estar inseridos de fato, na sociedade colonial, no sentido de serem aceitos por ela e terem sua união reconhecida por todos e pela Igreja, pois desta maneira estariam mais perto de uma possível mobilidade social.

O recorte espacial para a realização da pesquisa é a Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, tendo como datas limites o período compreendido entre os anos de 1727 a 1761, fazendo o levantamento dos matrimônios ocorridos na Matriz da cidade e extraindo desses documentos o registro de pessoas mestiças, bem como procurando entender o padrão destes registros, no que tange a escolha das testemunhas e de seus nubentes, como dados relativos ao seu cotidiano. Apesar dos párocos desta localidade serem bastantes sucintos em relação aos registros, quando as informações envolvem pardos, negros e índios estas tornam-se ainda mais escassas, demonstrando o quanto as pessoas ditas de cor eram ignoradas pelos demais segmentos da sociedade.

Para a pesquisa foram analisados três livros de matrimônios da catedral de Nossa Senhora da Apresentação cujos documentos foram possíveis levantar 491 registros em que se podia ler quem eram os nubentes, sua naturalidade, pais, condição jurídica, quem testemunhou e onde residiam. Infelizmente para o caso dos registros de matrimônios do Rio Grande, não era mencionada a idade dos nubentes e nem sua ocupação, salvo quando o noivo pertencia ao corpo militar ou possuía cargos na capitania. Neste estudo, serão enfatizados os aspectos jurídicos e a ocorrência de misturas entre raças no matrimônio.

Características dos matrimônios da Matriz de Nossa Senhora da Apresentação e a presença dos mestiços na constituição da população do Rio Grande

A população mestiça moradora na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, pode ser percebida pelos escritos dos vigários das paróquias que registravam os assentos de matrimônios tanto de brancos quanto de negros, pardos, livres, escravos, forros que constituíam a população do Rio Grande. Os livros não separavam a população branca e abastada das camadas mestiças, pobres e cativas. Assim, em um mesmo livro é possível encontrar o casamento de um capitão e logo a seguir de um escravo.

Os assentos matrimoniais constituem importante documento para a investigação de uma determinada população, entretanto, a pesquisa muitas vezes fica limitada devido à própria escrita dos vigários, que muitas vezes não seguiam as recomendações eclesiásticas que ordenavam que os

registros deveriam seguir as normas instituídas pelas Igreja a fim de manter um padrão. Alguns registros contêm apenas os nomes dos nubentes, o que dificulta o entendimento sobre quem eram aquelas pessoas.

Apesar da quantidade de registros encontrados para a Freguesia estudada mostrarem que a maior quantidade de assentos diz respeito a uma parte branca e livre da população, pois do total de 491 registros analisados para os anos de 1727-61, apenas 42 fazia menção a cor ou a condição jurídica do indivíduo, ainda assim, pode-se considerar que mesmo em quantidade pequena, esses indivíduos, ao oficializar perante a sociedade e poderes constituídos sua união, tinham interesses concretos de se assemelhar aos brancos, pois como afirma Sheila de Castro Faria: “(...) Casar-se significava buscar uma estabilidade familiar e um respeito social, fundamental, no caso dos homens brancos de qualquer crença, e estratégico, no caso de escravos, forros, e mestiços.” (FARIA, 1998, p. 304).

Da mesma forma, quando atentamos para os aspectos mestiços da população, principalmente em seus elementos negros, percebe-se o quanto o sacramento matrimonial, dentro dos padrões legais impostos pelas autoridades, estava carregado de valores simbólicos para as camadas pobres e cativas. Tomando como exemplo o assento abaixo:

Aos vinte e oito de outubro de mil setecento e quarenta e dois annos na Igreja do Senhor Sam Miguel da Missao do Guajurú desta fregezia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte feytas as denunciaçoens na forma do Sagrado Concilio Tridentino nesta Matris (...) e cedendo a contrahente ao impedimento de escravidão ignorado com que se lhe saio, o qual lhe depos o Reverendo Assistente primeira, segunda, e terceira ves diante de testemunhas em particular e publicamente, ao que a dita contrahente sempre respondeo que queria cazar com o contrahente, e ainda que fosse escravo cujo impedimento foy anulado,(...) se cazarão em face da Igreja solenemente por palavras Mathias dos Santos natural da cidade de Olinda freguezia da Sê filho com Brazia Gomes Martins natural desta freguezia,(...) (Livro de matrimônios Catedral 1740-1752)

Neste exemplo, observa-se que os nubentes tiveram que se submeter por três vezes diante das autoridades eclesiásticas e demais testemunhas para poderem casar, visto que o noivo foi acusado de ser escravo o que foi posteriormente esclarecido e desfazendo o impedimento, os dois puderam se unir em matrimônio. O interessante neste caso é ver como a noiva estava segura quanto a decisão de casar, pois afirma com convicção que casaria com o Mathias dos Santos ainda que ele fosse escravo.

No registro, o vigário não coloca a cor dos contraentes, mas se pode inferir que o noivo poderia ser pardo, mulato, negro ou possuir características indígenas, pois como foi levantada a hipótese de ele ser escravo, fica subtendido que o seu fenótipo corresponde a umas das muitas

“cores da população”, já que se fosse branco não sofreria tal acusação. Outro fato que chama a atenção no registro é a fragilidade da condição de livres dos escravos forros, pois fornece a impressão que em qualquer momento uma pessoa poderia voltar ao cativo pela denúncia falsa de outrem, ou seja, a liberdade adquirida neste período ainda não era algo legitimamente reconhecido.

Além da fragilidade da própria liberdade, homens e mulheres forros e livres tinham que amargar por toda a vida o estigma de ex-escravos ou filhos de escravos, marcas que carregavam consigo de modo que o fato de terem alcançado a liberdade não os colocava de maneira nenhuma em condição de igualdade com brancos. O passado cativo e servil continuava a servir como elemento de diferenciação social.

Esta permanência foi observada por Sheila de Castro Faria. Para a autora:

A caracterização de um indivíduo como preto/pardo livre/liberto significava uma evidente proximidade com um recente passado ou antepassado escravo. Em processos de banhos e dispensas matrimoniais, foi comum a qualificação dos contraentes como forros e, nos registros de batismos (...) constar-se que muitos não haviam nunca sido escravos, filhos que eram de mães forras. O estigma social da escravidão estava presente para os próprios alforriados e para a geração seguinte. Poucos, nestes casos, tiveram acesso a um prestígio social que ocultasse no sumiço da identificação pela cor condição. (FARIA, 1998, p.135)

Para os registros na Capitania do Rio Grande, também se observa casos semelhantes, como o que segue abaixo:

Aos vinte e dous de Janeyro de mil e setecentos e sencoenta annos na Capela do Santo Antonio do Potegy desta freguezia de Nossa Senhora da Prezentação do Rio Grande do Norte (...) presentes por testemunhas o Capitão Francisco Dinis da Penha, e o Tenente Gonçalo Freyre, pessoas conhecidas, que vierão assignados com o dito Reverendo em seo assento, se cazarão em face da Igreja solemnmente por palavras Andre Rebouça de [Nação?] Jaguarebara **escravo, que foy do Capitão Diogo Malheyros** com Anna Gomes, filha Legitima de Antonio, e Thereza escravos do Capitão Francisco Dinis da Rocha natural desta dita Freguezia; e logo lhes deo as bençoens conforme aos Ritos, e Serimonias da Santa Madre Igreja; e pelo assento do dito Reverendo mandey fazer este, em que por verdade me assigney. (Livro de matrimônios Catedral 1740-1752)

Pelo assento acima, observa-se como a permanência do passado de escravo ainda era algo marcante na vida de forros. No caso, André que era índio, além de se registrar que foi escravo, ainda se colocava o nome de ex dono. Este tipo de designação que remonta ao passado do cativo dos nubentes não era fato isolado, dos 42 registros analisados para o período da pesquisa pelo menos 16 apareceram com a referência a familiares escravos/ forros ou colocava-se o nome do ex proprietário.

Dentre estes 15 casamentos mestiços para o primeiro livro, seis possuíam apenas um dos cônjuges escravo; um casamento entre um pardo escravo com a filha de um capitão (a cor não foi

declarada); quatro entre cônjuges forros; dois casais livres com ascendência escrava; um casamento entre um português e uma preta forra da Costa da Mina; e um casamento entre um escravo e um livre cuja a cor não foi declarada no ato do matrimônio. Neste pequeno número de matrimônios entre mestiços pode-se perceber a dinâmica social que envolvia os nubentes, pois todos tiveram pelo menos uma testemunha que possuía o cargo militar exercido (na maioria das vezes) na freguesia, eram capitães, alferes, sargentos etc.

As fontes do Rio Grande contrariam o estudo feito por Sheila de Castro Faria (1998) em que afirma: “As testemunhas dos casamentos, sempre homens, não tinham a mesma importância dos padrinhos de batismos, (...) As “testemunhas” eram todos os que assistiam à cerimônia, (...)” (FARIA, 1998, p. 309). Para o caso da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, a escolha das testemunhas parecia seguir o mesmo rigor da escolha dos padrinhos nos batismos, pois se estes fossem apenas aqueles que assistiam a cerimônia não haveria tantos personagens “conhecidos” – como diziam os vigários – na ocasião da cerimônia, e ainda havia a presença de mulheres nestas testemunhas que geralmente eram as esposas das referidas testemunhas ou mulheres que detinham algum *status* na sociedade, dificilmente eram pessoas vulgares.

Branco, negro e pardo: Diferentes cores, interesses comuns.

Em uma sociedade marcada pelo preconceito contra pessoas mestiças e escravas em que a classificação pela cor muitas vezes era fator determinante para a obtenção de ganhos e posições mais confortáveis, designar a cor dessas pessoas em um espaço tão miscigenado, muitas vezes era uma tarefa difícil, pois qual seria a cor de um noivo que tem mãe cabra e pai crioulo? Da mesma forma acontecia quando a noiva tinha ascendentes indígenas, africanos e brancos. Sua cor muito provavelmente seria a mais próxima do seu fenótipo, ou seja, ela iria ser registrada com uma cor que denotasse a tonalidade da pele, se mais escura poderia ser mulata ou cabra e se clara, seria parda.

Nos assentos de matrimônios há casos em que a cor dos nubentes não foi mencionada, mas não significa necessariamente que as pessoas ali envolvidas fossem brancas, sem ascendência indígena ou escrava, apenas tomava-se uma atitude que atendessem às suas conveniências e que mais se enquadrassem na condição social dos indivíduos envolvidos naquela situação,

Como se observa no matrimônio ocorrido na Capela de Nossa Senhora da Missão do Mipibú:

(...) Casou-se o Alferes Manuel Gonçalves Branco com Rosa Maria da Encarnação, ele filho legítimo de José Pinheiro Teixeira e Maria da Conceição e nubente filha legítima de Antônio Cardoso Batalha e Maria da Apresentação. Foram dispensados no segundo grau de consanguinidade e por ter a nubente para ambas as partes Casta de *Neóphito*³ (...). (Livro de matrimônio Catedral, 1752-1761).

Neste caso, a cor dos nubentes não foi colocada no assento, muito provavelmente por se tratar de pessoas com relativo destaque na sociedade, pois a nubente era neta do sargento-mor Sebastião Cardoso Batalha, que além de possuir um cargo que o colocava em condição privilegiada na sociedade ele também era possuidor de sesmarias na capitania do Rio Grande⁴ e o mesmo testemunhou o casamento da neta. A designação de *Neóphito* é a única maneira que se tem de perceber a mistura entre cores/etnias mesmo entre grupos familiares mais abastados. Outros três registros aparecem com a mesma designação para os nubentes, mas apenas o citado acima refere-se a pessoas com maior prestígio na sociedade.

Passa-se a se analisar como procede o vigário quando da escrita do registro de matrimônio entre pessoas desfavorecidas:

Aos vinte e quatro de Fevereiro de mil setecentos e cinquenta e nove, (...) dispensados no segundo grau de parentesco por afinidade atingente ao primeiro por duas linhas os nubentes por razão de terem os três mais de um quarto de Neophitos, ser em muito pobres e a nubente estar deflorada pelo nubente, causa esta de que não achava a dita outro que com ela casasse e não ter havido rapto sem mais outro impedimento como dos banhos que se acham correntes (...) em presença das testemunhas que com ele assinaram o Reverendo Padre Mestre de Gramatica o Doutor Teodósio da Rocha Vieira e o Capitão Mor Cosme do Rego Barros, se casaram solenemente por palavras de presente Antônio Alvares Gandarela filho natural de Manuel Alvares Bastos já defunto, e de Maria da Conceição com Antônio Barboza Rodrigues filha legítima de Domiciano da Gama Luna, e de Maria do Nascimento (...) (Livro de matrimônios Catedral 1752- 1761)

Agora, por se tratar de pessoas pobres, o vigário que realizou o matrimônio descreve a situação social dos noivos, que não era muito diferente do restante dos homens e mulheres pobres na colônia: casavam-se com algum parente de sangue, nem sempre a noiva chegava ao matrimônio virgem, como mandava os ritos canônicos, filho natural, e com sangue mestiço. Percebe-se, desta forma, que se tratando de pessoas pobres determinadas informações não eram poupadas na hora do matrimônio, como por exemplo, o fato de a noiva encontrar-se deflorada no ato do casamento e que não lhe restava alternativa a não ser casar com o declarado nubente, pois outro não a desposaria.

³ *Neóphito*, segundo o dicionário Raphael Bluteau: designação usada pelos eclesiásticos para os gentios recém convertidos a fé Cristã.

⁴ Sebastião Cardoso Batalha possuiu três sesmarias no Rio Grande: a primeira concedida em 1706, a segunda em 1718, e a terceira em 1752. Fundo documental do IHGRN, caixa 01 de cartas de provisões do senado da Câmara. Livro 4 (1702-1707), folha 94v.

Discutindo a importância do sacramento matrimonial para a sociedade colonial, Cacilda Machado discursa sobre a imposição de regras estabelecida a partir do Concílio de Trento (1563) e que determinava que no âmbito secular as relações humanas deveriam obedecer e se sujeitar aos ditames eclesiásticos. Segundo Cacilda Machado o Concílio de Trento:

(...) tratou de redigir seus cânones, condenando a poligamia e o casamento de eclesiásticos. Também buscou restringir à Igreja o direito e o poder de dissolver matrimônios e proibir um novo casamento, de estabelecer impedimentos por parentescos de consanguinidade, de afinidade e espiritual. Finalmente, por exclusão, definiu o que a partir de então seria considerado adultério ou concubinato, bem como definiu o que a partir de então seria considerado adultério ou concubinato, bem como definiu o caráter pecaminoso deles. (MACHADO, 2008, p. 142)

Portanto, o matrimônio entre Antônio Alvares Gandarela e Antônia Barbosa Rodrigues ilustra bem o quanto a sociedade, apesar de estar inserida em um contexto de convergência das regras religiosas, caminhava de maneira divergente do que se espera para uma sociedade ideal, nos moldes eclesiásticos. O clero não tinha como controlar completamente práticas e costumes enraizados no seio da população que vivia e agia da maneira que lhes fosse mais adequada, mesmo esta população tendo consciência de que suas práticas eram erradas, tanto que procuravam corrigir seus maus costumes e se adequar às normas da Igreja.

A autora também mostra que:

A alta incidência do concubinato no Brasil colonial, para alguns dos autores, foi o resultado da desclassificação das mulheres indígenas e africanas, identificadas com as “mancebas” portuguesas. Eram as relações possíveis, num meio misógino e escravista. Porém, muitas vezes a ocorrência de amancebamento refletia interesses pessoais importantes, especialmente entre homens e mulheres das camadas pobres: a necessidade de garantir a sobrevivência sem ter de se submeter à prostituição, ajuda econômica surgida do trabalho a dois, esperança na compra da alforria com o concurso do outro, possibilidade de uma companheira sem os entraves do casamento, segurança e proteção masculina. (MACHADO, 2008, p. 147)

Assim, o que Cacilda Machado mostra é que apesar da população colonial, tanto a branca livre como a mestiça e a escrava, almejavam era melhorar sua condição social. O matrimônio pode ser visto, então, como uma maneira de se conseguir isso, quando se unia a uma pessoa de maior prestígio social, quando um escravo procurava casar-se com um livre, ou quando se “oficializava” a união com o intuito de evitar possíveis sanções sociais. Percebem-se as uniões ilícitas não como um desregramento deliberado da população, mas como uma maneira de suavizar as tensões e dificuldades encontradas no cotidiano colonial, pois muitas vezes era mais fácil dividir o fardo do que carregá-lo sozinho.

Considerações finais

Na sociedade colonial, em que se observam poucas chances de mobilidade social, bancos, negros, índios, livres ou cativos articulavam-se em torno de estruturas de poder eclesiástica e secular com o intuito de alcançarem melhores posições dentro desta estrutura. Movimentando-se e traçando caminhos, mantendo o olhar atento sobre as estruturas que compunham a sociedade e a partir daí, traçar métodos que lhes assegurasse minimamente mudanças em suas vidas. Para o estudo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande, os registros de matrimônios nos faz refletir sobre a estrutura social da colônia bem como os indivíduos que nela estavam inseridos. Percebe-se que a maneira que as camadas mestiças conseguiram para mudar sua condição social, era semelhante a outras áreas estudadas por autores que tratam do tema da escravidão e mestiçagem.

Nesse campo onde se embatem dilemas e preconceitos, os mestiços aprenderam que para fazer parte desta estrutura hierárquica excludente era necessário fazer o “jogo” dos branco, ou seja, passava-se a agir e viver de acordo com o que o sistema impunha. Por isso o matrimônio era algo buscado por todos aqueles que objetivavam manter uma boa relação com os poderes constituídos.

Referências

- CASCUDO, Luís da Câmara. *História da cidade do Natal*. 3.ed. Natal: Ed. IHG/RN, 1999. p. 99 (Coleção Natal 400 anos; v. 1).
- FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na construção da hierarquia social do Brasil escravista*. 1. ed. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008. v. 1. 218p .
- PAIVA, E. F.; IVO, I. P. (Org.) . *Escravidão, Mestiçagem e Histórias Comparadas*. São Paulo: Annablume, 2008. v. 1. 354p.
- SILVA, Gian Carlo Melo. *Um só corpo, uma só carne: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife Colonial (1790-1800)*. 2. ed. Maceió: Editora Universitária da Universidade Federal de Alagoas, 2014. v. 1. 236p.